

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**



**CONTRATO Nº 20233236**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.231.739/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 367.673.012-72, residente na R. Projetada, S/N, e de outro lado a firma CIDADE + COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.068.896/0001-18, estabelecida à AV DIONISIO BENTES 364, LOJA 02, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSIANE DE ARAUJO CHAGAS OLIVEIRA, residente na Rua Nova, 447, Pedreira, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, portador do(a) CPF 783.995.485-53, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão nº 9-2023-1906001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, ATRAVÉS DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9-2023-1906001.

**1.2. Dos itens contratados:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 040160 | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - Marca.: VONDE<br>Cinto de segurança Paraquedista 4 pontos c/talabarte e regulagem total, cinturão de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster de alta resistência, leve em tamanho único, cores contrastes, de fácil ajuste e colocação, com centro de peito, 3 pontos de ancoragem, sendo um dorsal e duas lateral e acompanhando de um talabarte padrão de mesmo material, com um mosquetão metálico de trava dupla numa extremidade e um olhal do mesmo material em outra extremidade, os componentes metálicos como fivela de ajuste, mosquetão e argolas de ancoragem, deverão ser em aço forjado de alta resistência e qualidade. os proponentes deverão justamente com a proposta, o C.A (certificado de aprovação) do material, expedido pelo ministério do trabalho, bem amostra para análise e aprovação. | UNIDADE | 6,00       | 311,990        | 1.871,94    |
| 103490 | BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA DE AÇO - Marca.: BR PAR<br>ACOL<br>Bota de segurança, sem biqueira de aço, com elástico nas laterais, confeccionada em vaqueta hidrofugada lisa curtida ao cromo de primeira qualidade, com espessura mínima 1,8 a, na cor preta, revestida internamente em vaqueta pelica até a gaspea, soldado antiderrapante bicomponente (PU+Nitrilico) para altas temperaturas, injetado diretamente a cabedal, forro da biqueira em látex expandido com densidade 33, espuma de 3,0mm colocado entre a biqueira e o forro de raspa de couro, forro da botina em raspa de couro curtida ao cromo com                                                                                                                                                                                                                                                | PAR     | 40,00      | 74,990         | 2.999,60    |

AV. TRÊS PODERES, 738, CENTRO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |         |          |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------|
|        | espessura de 1,2 a 1,5mm, palmilha de couro natural curtida ao tanino com espessura de 3,5mm, com maleabilidade permanente e resistente a rupturas ou rachaduras, alma de polipropileno rígido com espessura de 1,5mm, contraforte de fibra sintética, elástico de algodão puro recoberto e costurado com linha de nylon, com cano (colarinho) acolchoado e reforçado no dorso revestido com pele vestimento (peloca) confortável e de boa qualidade. O número do C.A e a data de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |         |          |
| 103491 | CANELEIRA DE PROTEÇÃO - Marca.: BRASCAMP PAR<br>Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em raspa caneleira de plástico, proteção até o joelho e gáspea em rapa, atalhada internamente, com ajuste por meio de tira em couro e fivelas metálicas, referência 775-02, o proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A (certificado de aprovação) do material, expedido pelo TEM devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 30,00 | 34,600  | 1.038,00 |
| 103492 | CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA - Marca.: SAI UNIDADE<br>Capacete aba total classe B, tipo I, 6 pontos de encaixe e ajuste de única peça de polietileno de alta densidade, cor de acordo com a necessidade, com sistema de adaptação para protetores faciais e auriculares nas laterais. Proteção para cabeça Norma ABNT NBR 8221:198, com C.A (certificado de aprovação), expedido pelo MTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,00  | 49,990  | 149,97   |
| 103493 | CAVALETE - Marca.: MAS UNIDADE<br>Cavalete piso molhado/escorregadio, modelo safe park, composição: PEAD ( polietileno de alta resistência), com 30cm de comprimento, 5cm de largura, 62cm altura. por ser 100% material plástico permite em seu uso diário o contato direto com água. indicado para demarcação temporária de áreas onde se tenha fluxo de pessoas, shoppings, escolas, condomínios, hospitais, hotéis, obras e empresas em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10,00 | 52,940  | 529,40   |
| 103497 | DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DE MÃOS - Marca.: WURTH GALÃO<br>Desengraxante para mãos, hidradante, atóxico, hidrossolúvel, totalmente neutro, pH entre 6,5 a 7,5, que não provoque dermatite, isento de solventes clorados, não inflamável, de fragrância agradável, com óleos naturais, com esfoliantes, com bactericidas, com lanolina etoxilada, aloe vera e água, o produto deverá ser fornecido em galão plástico de 3,9 kg aproximadamente, com tampa dosadora, com nome (marca) comercial e do fabricante, instrução de uso e nome do químico responsável. deverá conter data de fabricação prazo de validade que não poderá ser inferior a 12 meses contados a partir do recebimento do material. deverá acompanhar o produto quando da entrega a FISPQ (ficha de segurança de produto químico). os proponentes deverão apresentar amostra contendo no mínimo 500ml do produto cada, para análise e aprovação.                                                                          | 8,00  | 138,990 | 1.111,92 |
| 103498 | FAIXA DE SINALIZAÇÃO - Marca.: 3M ROLO<br>Faixa de sinalização em polietileno de alta resistência, zebra nas cores vivas, laranja e branco, de acordo com as normas técnicas do CINTRAN, com 70mm de largura, 0,10mm de espessura e em rolo com 200 metros de comprimento. os proponentes deverão apresentar amostra da faixa de sinalização com no mínimo 1,00 metro de comprimento para análise e aprovação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10,00 | 25,800  | 258,00   |
| 103499 | LANTERNA HOLOFOTE LED - Marca.: FOXLUX UNIDADE<br>Lanterna holofote led recarregável usb, corpo feito de liga de alumínio de alta qualidade com acabamento antioxidante, bateria recarregável via porta usb integrada, resistente à água, adequado para uso em condições de umidade, ambiente externo e condições climáticas adversas, como chuva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6,00  | 53,300  | 319,80   |
| 103504 | MACACÃO - Marca.: GARRA UNIDADE<br>Macacão tipo saneamento, tamanho "M", confeccionado em trevíra KP 490, de alta tenacidade, na cor amarelo, fechamento frontal com zíper de nylon para ajuste, luvas e botas em pvc forradas e acopladas/soldadas eletronicamente. As botas devem ser em vc e possuir palmilhas em aço carbono contra perfurações. Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, C.A(certificado de aprovação) do material, expedido pelo ministério do trabalho devidamente atualizado. Tamanhos das botas: 40,41,42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3,00  | 175,000 | 525,00   |
| 103509 | SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO - Marca.: BRACOL PAR<br>Sapato de segurança masculino de amarrar, confeccionado em vaqueta hidrofugada lisa curtida ao cromo de 1ª qualidade, com espessura de 1,8 na cor preta, solda antiderrapante em poliuretano (PU) monodensidade. injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, ferro do sapato em raspa de polipropileno rígido, espessura de 1,5mm. reforço traseiro em fibra sintética, com cano (colarinho) acolchoado, cordão de algodão achatado com pontes resinas, com três ilhoses da mesma cor calçado. o número do C.A e a data de fabricação deverão ser gravados na lingueta e a marca do fabricante deverá ser gravada no soldado do sapato. garantia de 12 meses contra qualquer defeito de fabricação, com imediata substituição do calçado. proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A ( certificado de aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizada e amostra para análise e aprovação. | 10,00 | 80,990  | 809,90   |
| 103512 | BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO - Marca.: BR PAR ACOL<br>Bota de segurança, com biqueira de aço, com elástico nas laterais, confeccionada em vaqueta hidrofugada lisa curtida ao cromo de primeira qualidade, com espessura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10,00 | 101,650 | 1.016,50 |

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**



mínima 1,8 a, na cor preta, revestida internamente em vaqueta pelica até a gaspea, soldado antiderrapante bicomponente (PU) monodensidade, injetado diretamente ao cabeda, biquira em aço temperado anatômica com espessura de 1,5mm (norma DIN 4843), com pintura eletrostática anticorrosiva, forro da biqueira em látex expandido com densidade 33, espuma de 3,0 mm colocado entre a biqueira e o forro de raspa de couro, forro da botina em raspa de couro curtida ao cromo com espessura de 1,2 a 1,5mm, palmilha de couro natural curtida ao tanino com espessura de 3,5mm, com maleabilidade permanente e resistente a rupturas ou rachaduras, alma de polipropileno rígido com espessura de 1,5 mm, contraste de fibra sintética, elástico de algodão puro recoberto e costurado com linha de nylon, com cano (colarinho) acolchoado e reforçado no dor.

VALOR GLOBAL R\$

10.630,03

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **2.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **3.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-2023-1906001 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**



- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas de correntes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato administrativo corresponderá, a partir de 18 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que



justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **9.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **9.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES**

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU** que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0310.121220002.2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 10.630,03.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO**

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município de Tomé Açu,



localizado na Rod. PA 140, s/nº, Residencial Ipitinga, Tomé-Açu/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada pela secretaria requisitante, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

12.1.2 - Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da(s) Secretaria(s) Municipal(is), a qual formulará o pedido através de nota de empenho, devendo o a contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da requisição.

12.1.3 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9-2023-1906001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores,

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU**



demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS**

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9-2023-1906001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 18 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU  
CNPJ(MF) 30.231.739/0001-75  
CONTRATANTE

LUCIENE PANCIERI  
DONADIA NARUSE:3  
67673012  
72

Assinado de forma digital por LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272

CIDADE + COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ 15.068.896/0001-18  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

AV. TRÊS PODERES, 738, CENTRO